



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Termo Nº 0084081/2018-CTI/DIRAD

Belém-PA, 25 de julho de 2018.

A

DIRAD - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dra. Margareth dos Santos Abdon

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de serviços técnicos para manutenção corretiva e evolutiva no Sistema de Gestão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - SIGFDA, de modo a permitir o seu pleno funcionamento, de acordo com as especificações descritas no Anexo I - Especificações Técnicas deste Termo de Referência. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses.

2. Justificativa da contratação

2.1. Justificativa

O Sistema de Gestão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia foi desenvolvido pela SUDENE, por meio de uma fábrica de software própria, com participação financeira da SUDAM. Por meio de ferramentas e técnicas, ele foi disponibilizado integralmente à SUDAM para adaptações, treinamento e implantação. Entretanto, durante o treinamento e apresentações à unidade que será atendida, constataram-se novas necessidades, específicas da nossa autarquia, que necessitam ser implementadas.

Atualmente a SUDAM possui em seu quadro funcional, técnicos capacitados para trabalhar com a linguagem de programação PHP e possui um contrato de fábrica de software para prestação de serviços em linguagens PHP e Java como objeto.

O Sistema em questão, o SIGFDA, foi desenvolvido pela fábrica de software da SUDENE em linguagem de programação Ruby, framework on rails e o Sistema Gerenciador de Banco de Dados é o PostgreSQL.

Dado o quadro, a SUDAM, através de sua área técnica, se viu impossibilitada de fazer as manutenções solicitadas pela área requisitante, pois não há serviço desta natureza sendo executado na autarquia.

Devido a esta impossibilidade esta Coordenação optou por fazer a contratação de uma empresa especializada em linguagem de programação Ruby para fazer as manutenções necessárias, ou seja, adaptar o mesmo a realidade da SUDAM.

Através de pesquisa prévia no mercado, constatou-se que o custo da aquisição é de R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Em razão do seu custo, este serviço poderá ser contratado por dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso XVI da Lei nº 8.666 de 1993, Inciso II, o qual diz que: É dispensável a licitação:

para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 desta mesma lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 foram atualizados pelo Decreto-Lei no. 9.412 de 18 de junho de 2018 fazendo com que o valor limite para licitação através de dispensa para aquisições de bens ou serviços de pequeno valor fosse alterado para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Portanto, em razão do valor pesquisado no mercado ser inferior ao valor limite atualizado pelo Decreto-Lei 9.412, é que esta Coordenação sugere que esta aquisição seja efetuada através da modalidade de dispensa de licitação.

Finalmente, informamos que no presente exercício até o momento não houve e não haverá contratação de serviço de mesma natureza, estando o presente objeto, portanto, de acordo com o Art. 23, §5º, da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

2.2. Resultados a serem alcançados

- 2.2.1. Maior produtividade e segurança nas atividades desenvolvidas pelos técnicos que utilizarão o Sistema, pois, as rotinas serão atualizadas e adequadas às necessidades da SUDAM;
- 2.2.2. Maior celeridade ao processo de Gestão dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia;
- 2.2.3. Maior integridade, veracidade e segurança nas informações
- 2.2.4. Controle e gerência, pois o Sistema terá consultas gerenciais disponibilizadas e atualizadas;
- 2.2.5. Os Órgãos de controle, assim como a SUDAM, terão uma melhor disponibilidade do Sistema, pois os atendimentos as exigências serão sempre atendidas da melhor maneira possível.

2.3. Alinhamento Estratégico

- 2.3.1. A aquisição em questão está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2017/2018 e no Regimento Interno desta Autarquia.
- 2.3.2. A presente contratação está alinhada aos Objetivos Estratégicos Institucionais que visam: Assegurar a participação, transparência e melhoria contínua dos meios e processos de

gestão, na seguinte necessidade e meta:

N5 ó Prover solução sistêmica para as áreas meio e finalísticas.

M08 - Desenvolver e manter sistemas transacionais para atender as necessidades das áreas meio e finalísticas.

3. Descrição da Solução de TI

3.1. Descrição e Classificação da solução

- 3.1.1. O modelo de solução proposto busca remunerar a CONTRATADA pela qualidade do serviço prestado, fixando procedimentos e critérios de aceitação, conforme IN SLTI/MP nº 04/2014.
- 3.1.2. Por se tratar de serviços usuais no mercado e passíveis de serem definidos de forma objetiva, os serviços detalhados no subitem 3.2 deste Termo de Referência se enquadram na definição de serviços comuns, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 3.1.3. Nos serviços a serem contratados será utilizada a técnica de Use Case Points e mensurada a partir da Hora de Serviço Técnico (HST).
- 3.1.4. A métrica HST é diferente da métrica Homem-Hora, pois ela não se propõe a aferir o tempo presencial na execução da tarefa, mas todo o esforço necessário e riscos envolvidos para a realização de todo o ciclo de manutenção do sistema ou parte dele e os respectivos resultados.
- 3.1.5. O quantitativo estimado é de 225 (duzentos e vinte e cinco) HST;
- 3.1.6. Será utilizado o instrumento de Ordem de Serviço (OS) como ferramenta de demanda à Prestadora de Serviço. Servirá também para o acompanhamento e homologação dos serviços prestados;
- 3.1.7. Além das necessidades de manutenção, descritas no Anexo I ó Especificações Técnicas, deste Termo de Referência, no decorrer do contrato, poderá haver demanda de novas funcionalidades no Sistema, que serão implementadas em comum acordo entre a contratada e a SUDAM.

3.2. Especificações Técnicas

As especificações técnicas estão detalhadas no Anexo I ó Especificações Técnicas, deste Termo de Referência.

4. Da execução dos serviços e dos critérios de aceitação do objeto

4.1. Forma de execução do serviço

4.1.1. A prestação de serviço será conforme especificidades, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e Anexo. A execução dos serviços poderá ser efetuada nas dependências da SUDAM/CTI, sito à Tv. Antônio Baena, nº1113, Bloco C, 1º andar, Marco ó Belém ó PA ou a distância, desde que gerenciadas por técnicos da SUDAM e acordado entre as partes.

4.1.2. Nesse modelo não se caracteriza a subordinação direta e nem pessoalidade visto que:

4.1.2.1. não se requer a exclusividade, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a Prestadora de Serviço possua;

4.1.2.2. não haverá controle de frequência ou de número de horas de presença nas dependências da SUDAM;

4.1.2.3. não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da Prestadora de Serviço e a SUDAM.

4.1.3. A prestação de serviço não é baseada em posto de trabalho;

4.1.4. A prestação de serviço deverá ser iniciada até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura das Cláusulas Essenciais pela Contratada.

4.2. Prazo de entrega do serviço

Os serviços serão entregues de acordo com o prazo estabelecido nas Ordens de Serviço.

4.3. Condições de fornecimento

4.3.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega das demandas feitas através das Ordens de Serviço;

4.3.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis ó prorrogáveis por igual período, contados do recebimento provisório.

4.3.2. A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela SUDAM/CGTI, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável

pela fiscalização do serviço contratado, para fins de liquidação e pagamento.

4.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço contratado.

4.4. Garantia e Suporte

4.4.1. A garantia dos serviços de manutenção será de 03 (três) meses, a partir da data do recebimento definitivo;

4.4.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar um número de contato telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamado técnico, que deverá ser identificado por um número, por uma data e por uma hora, para que o mesmo possa ser devidamente acompanhado;

5. Deveres e Responsabilidades da Contratante

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto contratado;

5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do objeto contratado;

- 5.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

- 5.9. A SUDAM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Deveres e Responsabilidades da Contratada

- 6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e forma/local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal de prestação de serviços;

 - 6.1.2. Comunicar à SUDAM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

 - 6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da SUDAM, inerentes ao objeto da presente licitação;

 - 6.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

 - 6.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço contratado.

 - 6.1.6. Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega;

- 6.1.7. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto contratado, sem prévia autorização da SUDAM;
- 6.1.8. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução dos serviços especificados no Termo de Referência e também às demais informações internas da SUDAM, a que a CONTRATADA tiver acesso;

7. Modelo de Execução

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação orçamentária a ser posteriormente informada pela Coordenação-Geral de Pessoal, Administração e Finanças da SUDAM.

7.3. Mecanismos formais de comunicação

A comunicação para solicitação do objeto contratado dar-se-á através de Ordem de Serviço.

7.4. Forma de Pagamento

- 7.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº8.666, de 1993.
- 7.4.2. O pagamento total será feito em 03 (três) parcelas de iguais valores que totalizem o montante do contrato.

- 7.4.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o teste do recebimento definitivo, pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SUDAM, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = (TX) I = (6/100) / 365$$
- I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. Sanções

- 8.1. As sanções a serem aplicadas em caso de inadimplemento da execução do objeto serão definidas no instrumento substituto ao Contrato. Em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor

total contratado, limitada a 30 (trinta) dias.

- 8.2. Poderá ainda ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

9. Vigência do Contrato

- 9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

10. Estimativa de Preços

- 10.1 Contratação de serviços técnicos para manutenção corretiva e evolutiva no Sistema de Gestão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - SIGFDA, de modo a permitir o seu pleno funcionamento, de acordo com as especificações descritas no Anexo I - Especificações Técnicas deste Termo de Referência. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses.

- 10.2 A Pesquisa de Mercado para a obtenção da estimativa de preços foi efetuada conforme tabela abaixo:

Para o Item 1				
Id	Fonte	Valor Unitário	Quant. De HST	Valor Máximo
1	Muiraquitã	R\$ 75,00	225	R\$ 16.875,00
2	Stefaninini	R\$ 76,00	225	R\$ 17.100,00
3	Absys	R\$ 90,00	225	R\$ 20.250,00
4	Executeti	Não cotou	225	Não cotou

Tabela 1: Resultado da pesquisa de mercado para o Item 1.

- 10.3 Conclui-se, pois, que a proposta mais vantajosa ofertada na pesquisa de preços foi de R\$ 16.875,00

(dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo este, portanto, valor estimado da contratação.

11. Fundamentos legais

11.1 Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa;

11.2 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 ó Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

11.3 Art. 24 ó Inciso VIII da Lei 8.666/93 ó Regulamenta a Dispensa de licitação para aquisições efetuadas por pessoa jurídica de direito público interno;

11.4 Decreto nº 1.054 de 07 de fevereiro de 1994 ó Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Federal direta e indireta;

11.5 Decreto nº 1.110 de 13 de abril de 1994 ó Dispõe sobre a organização da Presidência da república e dos Ministérios e dá outras providências;

11.6 Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998 - Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.7 Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 ó dispõe sobre a contratação de serviços;

11.8 Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 ó regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

11.9 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

11.10 Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 - Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal;

11.11 Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005 ó regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

11.12 Portaria nº 03, de 07 de Maio de 2007 ó institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);

11.13 Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 ó Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal;

11.14 Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 - Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

11.15 Instrução Normativa - GSI-PR Nº 1, de 13 de junho de 2008 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.

11.16 Decreto nº 7.174/2010, de 12 de maio de 2010 ó Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

11.17 Decreto nº 8.135 de 04 de novembro de 2013 ó Dispõe sobre as comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre a dispensa de licitação nas contratações que possam comprometer a segurança nacional.

11.18 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ó Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.19 IN SLTI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal. (Revoga a Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 12 de novembro 2010).

11.20 Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

11.21 Decreto no. 9.412 de 18 de junho de 2018 - Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O planejamento da contratação em questão buscou levar em consideração todas as opções disponíveis no mercado, para a contratação dos serviços de TI necessitados pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, objeto deste Termo de Referência.

12.2 Um dos princípios consagrados, de forma implícita no artigo 3º, caput, da Lei 8.666/93, a Lei de Licitações é o da economicidade, ao mencionar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa.

12.3 A Administração Pública está obrigada a gerir os recursos financeiros do modo mais razoável possível. A esse respeito, o princípio da economicidade reputa-se também como extensão do princípio da moralidade. Significa que os recursos públicos deverão ser administrados segundo regras éticas, com integral respeito à probidade. O administrador público não pode superpor eventuais e egoísticos interesses privados ao interesse público. Não se respeita o princípio da economicidade quando as decisões administrativas conduzem a vantagem pessoal do administrador ou de outrem, em detrimento dos benefícios de toda coletividade.

12.4 Nesse contexto, as análises e discussões apontaram a vantajosidade e a viabilidade econômica para o serviço oferecido pela empresa Muiraquitã Sistemas.

12.5 **Tipo da Licitação** ó O Processo de contratação será executado por **Dispensa de licitação**, nos termos do Artigo 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93.

12.6 **Cotação dos Preços** ó Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, mão-de-obra, salários dos profissionais, benefícios trabalhistas (auxílio transporte, auxílio alimentação, plano de saúde, etc.), impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, etc.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Dúvidas existentes ou informações quanto aos elementos deste TR deverão ser sanadas junto à Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do telefone (91) 4008-5720/5721.

Equipe de Planejamento da Contratação

2.3. Administrativo

- Contém tabelas operacionais, normativos e documentos que dão suporte ao Sistema;
- Todas as configurações relacionadas ao Sistema.

2.4 Necessidades de manutenção:

2.4.1 Módulo Web

- Cadastrar Demonstrativo de Aporte de no mínimo de 20% do Investimento Total com Recursos Próprios (Quadro 5.4.1 do roteiro);
- Cadastrar Responsabilidade social, ambiental e incrementos tecnológicos (Quadro 6 do roteiro);
- Cadastrar Estrutura de receitas e programa de produção anual (Quadro 7.1 do roteiro);
- Cadastrar estrutura dos custos anuais (Quadro 7.2 do roteiro);
- Cadastrar Qualificação Mão de obra - Previsão Emprego Direto, Previsão Emprego Indireto, Previsão de Emprego Terceirizado e Previsão de Emprego Terceirizado durante a implantação (Quadros: 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 do roteiro);
- Cadastrar Mercado Consumidor (Destino da Produção) (Quadro 10 do roteiro);
- Cadastrar Origem dos insumos do projeto (Quadro 11 do roteiro);
- Empresa Proponente/Dados Gerais:
 - Habilitar mais de um sócio controlador;
 - Incluir campo Setores da Economia em Dados Gerais, carga na tabela de setores já existente, exibir a tabela para que o usuário escolha;
 - Retirar a Estimativa de Empregos Gerados, será substituído item 9 do roteiro;
- Empreendimento/Outras informações:
 - Retirar o campo de descrição: Linha de Produção e Capacidade Instalada, será substituída pelos quadros 10 e 11 do roteiro;
 - Retirar o campo de descrição: Destinação ou Forma de Tratamento dos Rejeitos da Produção e Descritivo das Contrapartidas Econômicas, Sociais e Ambientais; serão substituídas pelo quadro 06 do roteiro;
 - Incluir upload em Objeto, para anexar arquivos;

- Incluir upload em Informações Complementares, para anexar arquivos;
- Incluir upload em Atividade Econômica, para anexar arquivos com o seguinte label "Anexar o Cartão CNPJ";
- Criar campo para descrição das Metas, abaixo de objetivos do empreendimento, com o seguinte label "Descrição das Metas a serem atingidas ao final do Projeto";
- Criar campo para descrição da Capacidade Empreendedora, abaixo das metas, com o seguinte label "Descrição da Capacidade empreendedora discorrer sobre a experiência do grupo empresarial";

- Empreendimento/Dados Gerais: Após o label "Endereço para Correspondência do Empreendimento", incluir campo para marcação com o seguinte label "Se endereço da Empresa é o mesmo para correspondência". Em caso afirmativo, exibir os campos já digitados em Empresa Proponente/Dados Gerais;
- Documentação/Obrigatória: Incluir campo de upload para os documentos da Empresa Proponente e dos Acionistas/Cotistas;
- Documentação/Questionário: Desabilitar a aba;
- Na aba Validações: "Investimento em capital circulante", não é campo obrigatório, não deve ser validado.

2.4.2 Módulo Intranet

- Incluir campo de upload de arquivo de resolução DICOL;
- Incluir campo de upload de arquivo de Ata de resolução DICOL;
- Fazer Upload de Resolução (Deliberação);
- Atualizar os Municípios no que se refere a áreas prioritárias, mudou a legislação;
- No item Análise/Documentação/Proponente/Questionário, desabilitar questionário;
- Incluir perfil para Procuradoria Geral, para manifestação da PG em qualquer fase do processo;
- Todos os participantes do processo devem visualizar o processo, após conclusão do parecer;

Porte do projeto: desabilitar ou excluir;



Documento assinado eletronicamente por **Josemar Figueira de Souza, Coordenador Substituto(a)**, em 25/07/2018, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Abel Sisnando da Costa Junior, Analista de Sistemas**, em 25/07/2018, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Madson Costa Carvalho, Analista Técnico Administrativo - Ciência da Computação**, em 25/07/2018, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Dos Santos Abdon, Diretor**, em 25/07/2018, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0084081** e o código CRC **86DB55F5**.